

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
49/2026 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA 06/04/2026 13:26 (v 0.6)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	42/2026	PRC 46/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 005/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito
Responsável pela demanda: Suzana Araújo dos Reis – Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – Carlos Odilon de Moraes – Chefe do Gabinete	
seducacao@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4285

1	OBJETO
O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é abertura de processo, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, para aquisição de kits completos de acessórios para mastros de fibra de vidro (10 metros), destinados à reposição e manutenção dos mastros instalados em prédios públicos municipais. A presente demanda abrange:	

•Unidades da Rede Municipal de Ensino; **(SME item 1)**

•Estruturas públicas institucionais representativas do Município, incluindo os mastros instalados nos pórticos localizados nas entradas Norte e Sul da cidade.
(Gabinete Item 2)

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QDE</i>	<i>PRAZO CONTRATO</i>	<i>PRORR (S /N)</i>
1	Sistema de içamento da bandeira por adriça interna. Componentes: Topo Cebola dourada; Portinhola com chave; Casquilho Manga Cebola ou cogumelo; Contrapeso; Abraçadeira de PVC ou corrente; 2 mosquetões.	KIT	3	30 DIAS	N
2	Sistema de içamento da bandeira por adriça interna. Componentes: Topo Cebola dourada; Portinhola com chave; Casquilho Manga Cebola ou cogumelo; Contrapeso; Abraçadeira de PVC ou corrente; 2 mosquetões.	KIT	2	30 DIAS	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Em decorrência de fortes chuvas e intempéries recentes, verificou-se a danificação dos componentes internos e externos dos mastros de fibra de vidro instalados em prédios públicos municipais, comprometendo o adequado hasteamento das bandeiras oficiais.*

A contratação visa garantir:

- A manutenção da integridade estrutural dos mastros;*
- O regular cumprimento das solenidades cívicas nas unidades escolares;*
- A preservação da imagem institucional do Município nos pórticos de entrada Norte e Sul, locais de representatividade pública onde são hasteadas as bandeiras oficiais.*

Ressalta-se que os bens a serem atendidos integram o patrimônio público municipal, não se restringindo às unidades da rede municipal de ensino, mas abrangendo também estruturas institucionais sob responsabilidade da Administração Municipal.

A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do caráter emergencial da necessidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência na recomposição dos equipamentos danificados e a impossibilidade de interrupção das atividades cívicas e institucionais.

A condução do processo pela Secretaria Municipal de Educação ocorre em razão da centralização administrativa e do planejamento interno da Administração Municipal.

3- SOLUÇÃO

3.1 *A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que a ausência de condições adequadas para o hasteamento das bandeiras pode gerar constrangimentos institucionais, sobretudo em eventos que contam com a presença de autoridades, comunidade escolar e representantes oficiais, ferindo princípios de respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.*

Ressalta-se que os acessórios a serem adquiridos constituem componentes específicos, de reposição imediata, necessários para restabelecer a funcionalidade dos mastros já existentes, não se tratando de ampliação ou inovação do objeto, mas de manutenção essencial.

Diante do exposto, evidencia-se a urgência e o interesse público da contratação, sendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** o meio adequado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/25;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.570/25, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência.

4.1.2. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.1.3. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante /proponente.

4.1.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.5.3 entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.6. Critérios de Sustentabilidade

Em observância ao disposto no **Decreto nº 5.570/25**, esta contratação deverá observar **critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica**, compatíveis com o objeto e as condições de execução contratual, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Lucas Augusto, nº 88, centro, CEP: 36700-088, Leopoldina/MG, telefone 32-3694-4285.

5.2. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

5.3.1. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência;

5.4. O Município reserva o direito de não receber os bens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.5. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. A proposta comercial terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega;

5.7. Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

5.8. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.10. A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.11. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

5.12. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.13. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contados a partir da data de sua publicação.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o caráter emergencial da contratação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada por **Suzana Araújo dos Reis, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças. Tel 3694-4285**

7.1.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.2. A fiscalização do contrato será exercida por **Fernando Luiz Benevenuti Abritta.**

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.8. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

7.9. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto adquirido será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado foi selecionado dentre os potenciais fornecedores consultados que apresentou a proposta de menor valor, de acordo com a pesquisa de mercado realizada, e toda a documentação exigida neste TR, além de se comprometer a executar o objeto dentro do prazo estabelecido.

9.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.3. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.4 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10. estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada mediante consulta direta a 03 (três) fornecedores físicos especializados na comercialização de mastros de fibra de vidro e respectivos acessórios, considerando as especificidades técnicas do objeto e o caráter emergencial da demanda.

Embora a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal prevejam a utilização de parâmetros como contratações similares realizadas por outros entes públicos, Paineis de Preços do Governo Federal e atas vigentes, tais fontes não se mostraram adequadas ao caso concreto pelos seguintes motivos:

1. Especificidade técnica do objeto – Trata-se de kits de componentes internos compatíveis com mastros de fibra de vidro de 10 metros já instalados nas unidades escolares, exigindo compatibilidade exata entre peças, sistema interno e estrutura existente. Nem sempre os registros em painéis de preços ou contratos públicos apresentam detalhamento suficiente para assegurar essa compatibilidade técnica.

2. Baixa padronização nacional do item – Os componentes internos de mastros variam conforme fabricante e modelo, não sendo itens amplamente padronizados como materiais de consumo comuns, o que dificulta a comparação objetiva com contratações públicas genéricas.

3. Caráter emergencial da contratação – Considerando a urgência na recomposição dos mastros danificados por intempéries, optou-se por metodologia mais célere e eficiente, mediante consulta direta a fornecedores especializados do ramo, garantindo agilidade na obtenção de propostas válidas e tecnicamente compatíveis.

4. Efetividade e adequação da pesquisa – A consulta a fornecedores especializados assegura maior precisão técnica na formação do preço estimado, reduzindo risco de aquisição de componentes incompatíveis e garantindo solução imediata para o restabelecimento do hasteamento das bandeiras nas unidades do Município.

Dessa forma, a metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se adequada à natureza específica e emergencial da contratação.

Item	Fonte	Unid.	QDE	p. Médio	Total
1	SERRALHERIA FENIX – CNPJ: 14.002.681/0001-31	KIT	5	2.400,00	12.000,00

2	EVERTON FLAGS – CNPJ: 44.143.554/0001-13	KIT	5	2.200,00	11.000,00
3	BRASIL MASTROS – CNPJ: 20.523.892/0001-12	Kit	5	1.710,00	8.550,00

10.2. RAZÃO DA ESCOLHA

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

10.3. *Da data dos orçamentos: 04/02/20226 - 10/02/2026 – 10/02/2026*

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. *Todos os fornecedores consultados apresentaram orçamento.*

10.5. MATRIZ DE RISCO

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FICHA 265 – MATERIAL DE CONSUMO – ITEM 1

GABINETE DO PREFEITO: FICHA: 65 – MATERIAL DE CONSUMO – ITEM 2

Leopoldina (MG) , 19 de fevereiro de 2026.

Suzana Araújo dos Reis

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Gestor designado

Suzana Araújo dos Reis – de acordo em 12 de fevereiro de 2026

Fiscal designado

Fernando Luiz Benevenuti Abritta – de acordo em 12 de fevereiro de 2026

De acordo: Carlos Odilon de Moraes

Chefe de Gabinete

De acordo: Secretária Municipal de Educação

Lúcia Lopes Horta

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 13:26:33.

